



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO
COMPROMISSO E RESPEITO COM O POVO

LEI Nº 828/2014, DE 09 DE JUNHO DE 2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santana do Acaraú a implantar o Programa Pró-Cidadania, nos termos da Lei Municipal Nº 14.318/2009, mediante realização de processo seletivo simplificado para a contratação de agentes de cidadania e adotar outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a baixar os atos necessários para implementar, à nível municipal, o Programa de Proteção à Cidadania – Pró-Cidadania, regulado pela Lei Estadual Nº 14.318, de 07 de Abril de 2009, em consonância com o convênio firmado com a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará.

Art. 2º - Para execução desta Lei, o Município fica autorizado a realizar as contratações temporárias dos agentes de cidadania, conforme quantitativo previsto, desde que o servidor temporário tenha curso de Vigilante devidamente reconhecido pela Polícia Federal e com Certificado em dias, sendo vedado o acúmulo de cargo público, bem como que resida em Santana do Acaraú há mais de um ano e comprove idoneidade moral através de certificação expedida pela Polícia Civil e Poder Judiciário.

Parágrafo Único: A remuneração dos agentes de cidadania será de R\$ 630,00 (Seiscentos e Trinta Reais) para uma jornada de 40(Quarenta) horas semanais.

Art. 3º - A contratação dos agentes de cidadania será precedida da realização de processo de seleção pública simplificado, a ser realizado pelo próprio município.

Art. 4º - As regras do processo seletivo, a que se refere o artigo anterior, serão estabelecidas em edital a ser aprovado pelo Plenário do Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo de 90(noventa) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º – As relações entre os servidores contratados e a Administração Pública Municipal serão de natureza estatutária, regulada por lei municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO
COMPROMISSO E RESPEITO COM O POVO

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, aos 09 dias do mês de Junho do ano de 2014.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
GABINETE DO PREFEITO
COMPROMISSO E RESPEITO COM O POVO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal N° 828/2014 de 09/06/2014, **FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento.**

Para fins de legitimar por completo os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú – Ceará, que foi nesta data, sancionada a Lei N° 828/2014 de 09/06/2014 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santana do Acaraú a implantar o Programa Pró-Cidadania, nos termos da Lei Municipal N° 14.318/2009, mediante realização de processo seletivo simplificado para a contratação de agentes de cidadania e adotar outras providências.”

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 09 dias do mês de Junho de 2014.

ANTÔNIO HELDER ARCANJO
Prefeito Municipal